

RESOLUÇÃO N° 30/2008

(Publicada no Diário Oficial de 07/03/2008)

(Republicado no Diário Oficial de 13/03/2008)

(Republicado no Diário Oficial de 14 e 15/03/2008)

(Republicada no Diário Oficial de 10/04/2008)

Habilita a OXITENO NORDESTE S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da OXITENO NORDESTE S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 14.109.664/0001-06, localizado no município de Camaçari, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições internas de eteno, nos termos do item 1, inciso XII do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

Parágrafo único. O diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições internas de eteno será aplicado de forma proporcional apenas em relação à produção resultante da ampliação da unidade industrial.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de fevereiro de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO

Presidente